

## Apoios à Criação do Próprio Emprego

O Governo introduziu alterações ao Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego (PAECPE), visando reforçar e alargar os apoios a conceder no quadro das operações previstas pelo PAECPE.

Procedeu-se, assim, ao abrigo da portaria nº 58/2011 de 28 de Janeiro a um aumento do valor global desta linha de crédito, tendo-se aumentado para 20 000 euros os patamares relativos ao montante total de investimento por projecto e ao montante de financiamento elegíveis por esta linha de crédito.

	Investimento	Financiamento	Prazos	Taxa de Juros
MICROINVESTE	20.000 €	20.000 €	7 Anos, com 2 anos de carência de capital e 1 ano de bonificação integral de juros.	Euribor a 30 dias, acrescida de 0,25%, com taxa mínima de 1,5% e máxima de 3,5%
INVESTE +	> 20.000€ e <= 200.000 €	100.000 € (95% do investimento e 50.000 € por posto trabalho criado a tempo completo)	<b>Reembolso:</b> 5 anos, com prestações mensais constantes de capital	

Importa ter presente que o Programa de Apoio ao Empreendedorismo veio regular a atribuição de apoios à **criação de empresas** por parte de **desempregados** e de **jovens à procura do primeiro emprego** através de mecanismos de facilitação do acesso ao crédito, do apoio técnico à criação e consolidação de projectos ou da antecipação do pagamento das prestações de desemprego.

Neste âmbito foram criados dois instrumentos de acesso ao crédito junto das instituições bancárias, beneficiando de garantia e de bonificação da taxa de juro, designadamente, as linhas de crédito **MICROINVEST** e **INVEST+**, cuja gestão compete ao Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP).

## IRS- Identificação nas facturas

Elementos que devem constar nas facturas relativas, por exemplo, a despesas com farmácias, lares, creches, escolas, etc., que os contribuintes pretendam deduzir no IRS de 2011 (a entregar em 2012).

**Nome obrigatório:** De acordo com o OE2011, estas facturas só serão válidas, para efeitos de dedução, se estiver indicada a identificação do próprio contribuinte ou do membro do agregado familiar a que se reportem. Neste caso, o termo identificação refere-se ao nome, não sendo necessária a colocação do NIF.

O nome do beneficiário terá de ser indicado na factura no momento da sua emissão (normalmente, de forma informática), não podendo ser adicionado posteriormente à mão.

### Contactos

Alameda D. Pedro V, nº 79  
S/Loja – Sala F  
4430-115 Vila Nova de Gaia

Telef - 223 751 044  
Fax - 223 710 741  
Telm - 932884503/4

E-mail: [bersal@bersal.pt](mailto:bersal@bersal.pt)

## IRC - Benefício fiscal a empresas exportadoras

O Governo aprovou uma proposta de lei que estabelece uma majoração dos custos suportados com recursos humanos expatriados, em sede de IRC, alterando o Estatuto dos Benefícios Fiscais.

A proposta de lei, a submeter à Assembleia da República, atribui um benefício fiscal às empresas exportadoras que consiste na majoração em IRC de 120% dos custos dessas empresas com recursos humanos deslocados no estrangeiro.

Os encargos em causa respeitam a despesas, por período não inferior a três meses, escrituradas a título de remunerações, ordenados ou salários, fixando-se o montante máximo da majoração anual, por trabalhador, num valor equivalente a 14 vezes o montante do salário mínimo.

Esta medida procede à redução dos custos administrativos das empresas exportadoras, com o objectivo de estimular a competitividade da economia e apoiar as exportações, bem como a internacionalização das empresas portuguesas.

## Novo sistema de penhora de automóveis

A DGCI acaba de implementar uma inovação adicional no seu sistema de penhoras, com a entrada em produção de um sistema de apreensão física de veículos penhorados aos proprietários que possuam **dívidas em execução fiscal**.

A PSP e a GNR passarão assim, a trabalhar em rede com a DGCI, garantindo a efectivação das apreensões e a eficiência do serviço prestado.